



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.804, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a receber em doação, da empresa Tramontina Central de Administração Ltda., Placa Monumento para identificação do Cemitério Municipal, e autoriza a sua instalação.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

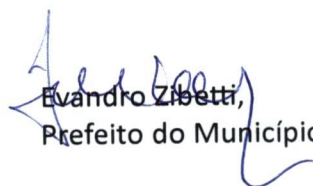
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, da empresa Tramontina Central de Administração Ltda., CNPJ 90.114.299/0001-06, Placa Monumento para identificação do Cemitério Público Municipal, conforme anexo único, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a instalação, pela empresa Tramontina Central de Administração Ltda., da Placa Monumento, objeto da doação descrita no art. 1º, às margens da Rua Buarque de Macedo, em frente ao Cemitério Público Municipal.


Art. 3º As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão por conta da empresa Tramontina Central de Administração Ltda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2020. 61º de Emancipação.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 15 de setembro de 2020.


Clarisse Fátima Lagunaz,
Secretária Municipal da Administração.